

*À Reunião.  
M. M. L.*  
*29/5/2018*

Exmo. Senhor Presidente  
 Câmara Municipal da Nazaré<sup>1</sup>  
 Avenida Vieira Guimarães, 54  
 2450-106-NAZARÉ

N/Ref.<sup>a</sup> S01271-201805

Data 21/05/2018

Assunto Exercício do direito de preferência na aquisição de 2 471 433 ações próprias da sociedade

Exmo. Senhor Presidente,

Na assembleia geral da Águas do Tejo Atlântico, S.A., de 16 de março de 2018, foi aprovada, por unanimidade, no âmbito do ponto 7 da ordem de trabalhos, a proposta apresentada pelo Conselho de Administração que seguidamente se transcreve:

«Considerando que:

A) Do capital social inicial da sociedade fazem parte 2 521 433 (dois milhões, quinhentas e vinte e uma mil, quatrocentas e trinta e três) ações próprias da sociedade;

B) Quanto à alienação das ações próprias tem de ser observado o regime do artigo 320.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, do Código das Sociedades Comerciais, que dispõe o seguinte:

«I - A alienação de ações próprias depende, salvo o disposto no n.<sup>º</sup> 2 deste artigo, de deliberação da assembleia geral, da qual obrigatoriamente deve constar:

- a) O número mínimo e, se o houver, o número máximo de ações a alienar;
- b) O prazo, não excedente a 18 meses a contar da data da deliberação, durante o qual a alienação pode ser efetuada;
- c) A modalidade da alienação;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES / DESPACHOS

---

Ao Sr. Presidente

23-05-2018

Ana Neto

*Ana Neto*

Aos SMN.

23-05-2018

Walter Chicharro

*Walter Chicharro*

- d) O preço mínimo ou outra contrapartida das alienações a título oneroso.»;
- C) A operação de alienação das ações próprias tem de ser submetida à autorização dos membros do Governo responsáveis pela tutela setorial e financeira, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- D) Por contrato-promessa de 29 de dezembro de 2017, a acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., sem prejuízo do direito de preferência dos demais acionistas na transmissão das ações em causa, obrigou-se a adquirir pelo valor nominal, 2 471 433 (dois milhões, quatrocentas e setenta e uma mil, quatrocentas e trinta e três) ações próprias da sociedade, de 1,00 € (um euro) cada, pertencentes ao lote de 2 521 433 ações próprias constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março;
- E) Em caso de exercício do direito de preferência por parte dos acionistas Municípios, a concretização de aquisição de ações próprias por parte dos mesmos depende de deliberações tomadas pelos órgãos autárquicos competentes – Câmara Municipal e Assembleia Municipal – bem como de concessão de visto pelo Tribunal de Contas;
- O Conselho de Administração propõe que a Assembleia Geral delibere nos termos dos artigos 320.º, n.º 1, e 321.º, do Código das Sociedades Comerciais, e do artigo 8.º, n.º 1 (primeira parte), n.º 5 (primeira parte), e n.ºs 13 e 14 dos Estatutos da sociedade, em anexo ao Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, e sem prejuízo da necessidade de obtenção da autorização dos membros do Governo responsáveis pela tutela setorial e financeira, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alienar, pelo valor nominal, 2 471 433 (dois milhões quatrocentas e setenta e um mil quatrocentas e trinta e três) ações próprias da sociedade, de 1,00 € (um euro) cada, pertencentes ao lote de 2 521 433 ações próprias constantes do Anexo I deste diploma, à acionista que se obrigou a adquiri-las, mediante contrato-promessa de 29 de dezembro de 2017, AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., sem prejuízo do direito de preferência dos demais acionistas na transmissão das ações em causa, sendo que se vários acionistas preferirem, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo à AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., na proporção das respetivas participações sociais, podendo a alienação ser efetuada no prazo de 18 (dezoito meses) a contar da data da deliberação.

O direito de preferência será exercido, nos termos dos n.ºs 13 e 14 dos Estatutos da sociedade, de acordo com as seguintes regras:





Por carta a enviar registada e com aviso de receção, a sociedade comunica a todos os acionistas da sociedade o teor da presente deliberação, avisando-os de que dispõem de um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações;

Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo à primitiva adquirente, AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., na proporção das respetivas participações sociais.»

Assim, e em cumprimento do deliberado, serve a presente carta para comunicar a todos os acionistas da sociedade o teor da deliberação tomada e, bem assim, para avisar todos os acionistas de que dispõem de um prazo de 30 dias (seguidos) a contar da receção da mesma para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações mencionadas, com a menção de que, querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo à primitiva adquirente, AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., na proporção das respetivas participações sociais.

Com os melhores cumprimentos, *António Frazão*

Presidente do Conselho de Administração

*António Frazão*

António Frazão